

PUBLICIDADE LEGAL



EDITAL DE LEILÃO ON-LINE
DATA 1º LEILÃO 20/01/25 ÀS 14H - DATA 2º LEILÃO 21/01/25 ÀS 14H

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED ELEVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.163.002/0001-08, sucessora por incorporação da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED REGIÃO DOS VALES LTDA., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br**. **Localização do imóvel: Porto Alegre - RS. Bairro Tristeza.** Rua General Rondon, nº 1.120. Apartamento nº 302 localizado no Bloco B, 3º pavimento do Edifício Solar da Paineira, com área real total de 148,15m², área real privativa de 90m², área de uso comum de 58,15m², correspondendo-lhe fração ideal equivalente a 0,0237 no terreno e demais e nas demais coisas de uso comum e vaga de garagem designada Box nº 12 no bloco B, com área real total de 14,02m², área real privativa de 10,58m², área de uso comum de 3,44m², correspondendo-lhe fração ideal equivalente a 0,0014 no terreno e demais e nas demais coisas de uso comum. Matrículas nºs 99.138 e 99.160 - Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre - RS. Obs.: A escritura de venda e compra será outorgada ao comprador após a averbação de atos societários da vendedora na matrícula do imóvel, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). **1ºLeilão:** 20/01/2025, às 14h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 478.095,55 **2ºLeilão:** 21/01/2025, às 14h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 632.817,13 **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEI

PALUDO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 93.169.340/0001-21. NIRE 43.3.0003125-0. **Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 09 de dezembro de 2024 - nº 01/2024.** 1. **Data, Hora e Local:** Aos 09 dias do mês de dezembro de 2024, às 14h, exclusivamente por meio digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pela plataforma Microsoft Teams. **Convocação:** O edital de convocação da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") foi publicado no Jornal do Comércio nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, páginas 3, 1 e 1 do 2º caderno da edição impressa e páginas 2, 1 e 1 da edição digital, em cumprimento ao disposto no art. 124, §1º, inciso I, da Lei das S.A. Em 27 de novembro de 2024, foram enviadas as convocações para os endereços eletrônicos dos acionistas que assim solicitaram à Paludo Participações S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no art. 124, §3º, da Lei das S.A. 3. **Publicações legais:** Os documentos referidos no art. 133 da Lei das S.A. foram (i) disponibilizados junto à sede social da Companhia e (ii) publicados com mais de 30 (trinta) dias de antecedência à data de realização da AGOE no Jornal do Comércio, no dia 22 de agosto de 2024, páginas 1, 2, 3 e 4 da versão digital e página 3 da versão impressa, em cumprimento ao disposto no art. 133, caput e §5º da Lei das S.A. **4. Presença:** Os trabalhos foram instalados com a presença da totalidade dos acionistas, conforme registros de presença da plataforma digital Microsoft Teams. Presentes, também, em atenção ao art. 134, §1º, da Lei das S.A., o Diretor Sr. Nadii Luiz Guidão, o conselheiro de administração Sr. Marcelo Bertiger Weber, e a auditoria independente Müller e Pro Auditores Independentes S/S, representada pelo contador Sr. Flavio José dos Santos Júnior E, na qualidade de ovinite, Cleusa Vendramin Telles, controladora da companhia. **5. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Gava Verzoni e secretariados pela Srta. Camilla Endres de Oliveira, nos termos do art. 13 do Estatuto Social da Companhia. **6. Leitura dos Documentos e Lavratura da Ata:** A leitura dos documentos referidos no art. 133 da Lei das S.A. foi dispensada por unanimidade dos acionistas presentes. A lavratura da ata de AGOE na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das S.A., foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, os quais também dispensaram a gravação de vídeo e áudio dos trabalhos. **7. Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Extraordinária. Discutir e deliberar sobre: (a) o cancelamento de 433 (quatrocentos e trinta e três) ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, sem redução do capital social da Companhia; (b) o aumento do capital social da Companhia, em R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização da "Reserva Legal" e da "Reserva Especial"; (c) a alteração do art. 5º e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir, se aprovadas, as alterações ao capital social conforme previstas nos itens (a) e (b) da ordem do dia; e, (d) reafirmar o item 7.3 da Ata da Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27 de abril de 2023, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob número 8941860 ("Ata da AGO 2023"), relativo à destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como ratificar os demais termos da Ata da AGO 2023. **Em Assembleia Geral Ordinária.** (a) Discutir, examinar e votar as contas da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (c) instala o Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do art. 161, §2º, da Lei das S.A., a pedido da acionista Vitapar Participações Ltda.; e (d) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia. **8. Deliberações:** As matérias constantes na ordem do dia foram deliberadas e aprovadas, sem restrições ou ressalvas, conforme segue: **Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Cancelamento das ações em tesouraria.** Aprovar, pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, o cancelamento de 433 (quatrocentos e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, na forma do art. 30, §1º, letra "b", da Lei das S.A., em razão do cancelamento das ações mantidas em tesouraria, o número total de ações emitidas pela Companhia passa de 27.388 (vinte e sete mil, trezentas e oitenta e oito) para 26.955 (vinte e seis mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 12.165 (doze mil, cento e sessenta e cinco) ações ordinárias e 14.790 (quatorze mil, setecentas e noventa) ações preferenciais. **(b) Aumento do capital social.** Aprovar, pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, o aumento do capital social da Companhia em R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), que passa dos atuais R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), sem a emissão de novas ações, na forma do art. 169, §1º, da Lei das S.A., mediante a capitalização: (i) da Reserva Legal, no valor de R\$35.854.525,10 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); e (ii) da Reserva Especial, no valor de R\$264.145.474,90 (duzentos e sessenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). **(c) Alteração e Consolidação do Estatuto Social.** Aprovar, pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, diante das deliberações referidas nos itens (a) e (b) acima, a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), representado por 26.955 (vinte e seis mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 12.165 (doze mil, cento e sessenta e cinco) ações ordinárias e 14.790 (quatorze mil, setecentas e noventa) ações preferenciais."** Ao seguinte, o Estatuto Social tem sua consolidação aprovada, na forma do **Anexo (d) Retificação da Ata de AGO 2023.** Aprovar, pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, em razão da representação das Demonstrações Financeiras e do Relatório do Auditor Independente relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a retificação do item 7.3 da Ata da AGO 2023, para fazer constar os valores representados, de modo que, **onde se lê:** "Aprovar a destinação do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 171.947.583,57 (cento e setenta e um milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) de forma que após a constituição da "Reserva Legal", no montante R\$8.567.379,18 (oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e dezcento centavos), foi deliberada: (i) a distribuição de dividendos no montante de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que serão pagos conforme item 7.3.1 abaixo; (ii) a alocação de R\$15.695.051,10 (quinze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e dez centavos) à conta de "Reservas de Lucros a Realizar", nos termos do artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e, (iii) a destinação do saldo remanescente do lucro líquido posto à disposição da Assembleia, no montante de R\$122.085.153,29 (cento e vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), com a realização líquida do custo atribuído de controladas, no montante de R\$4.219.211,78 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$126.304.365,07 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), à conta de "Reserva Especial" estatutária, **leia-se:** "Aprovar a destinação do lucro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$396.189.999,91 (trezentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), de forma que após a constituição da "Reserva Legal", no montante R\$19.809.500,00 (dezenove milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos reais), foi deliberada: (i) a distribuição de dividendos no montante de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que serão pagos conforme item 7.3.1. abaixo; (ii) a alocação de R\$69.095.124,98 (sessenta e nove milhões, noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) à conta de "Reservas de Lucros a Realizar", nos termos do artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e, (iii) a destinação do saldo remanescente do lucro líquido posto à disposição da Assembleia, no montante de R\$282.285.374,93 (duzentos e oitenta e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos), com a realização líquida do custo atribuído de controladas, no montante de R\$4.219.211,78 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$286.504.586,71 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), à conta de "Reserva Especial" estatutária." Permanecer inalteradas e consequentemente ratificadas todas as demais disposições da Ata da AGO 2023. A acionista Vitapar Participações Ltda. apresentou manifestação por escrito, a qual foi recebida pela Mesa e será arquivada na sede Companhia. **Em Assembleia Geral Ordinária. (a) Contas da Administração e Demonstrações Financeiras.** Aprovar, pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, compostas do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Resultados Abrangentes e dos Fluxos de Caixa, bem como as respectivas Notas Explicativas e Relatório do Auditor Independente, conforme (i) disponibilizados junto à sede social da Companhia e (ii) publicados no Jornal do Comércio, no dia 22 de agosto de 2024, páginas 1, 2, 3 e 4 da versão digital e página 3 da versão impressa. **(b) Destinação do Resultado do Exercício.** Aprovar, pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$381.007.729,33 (trezentos e oitenta e um milhões, sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), de forma que, após destinação de 5% (cinco por cento) do valor do lucro líquido à constituição da "Reserva Legal", no montante de R\$19.050.386,47 (dezenove milhões, cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), foi deliberada: (i) a distribuição de dividendos no montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que serão pagos até o final do exercício social de 2024, (ii) a destinação de R\$40.469.335,72 (quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) à "Reserva de Lucros a Realizar" da Companhia, nos termos do artigo 197 da Lei das S.A., e, (iii) a destinação do saldo remanescente do lucro líquido posto à disposição da Assembleia, no montante de R\$271.468.007,14 (duzentos e setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, sete reais e quatorze centavos), com a realização líquida do custo atribuído de controladas, no montante de R\$4.236.784,92 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$275.704.792,06 (duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e noventa e dois reais e seis centavos), à reserva estatutária da Companhia ("Reserva Especial", conforme art. 34, alínea (d), do Estatuto Social da Companhia. **(c) Instalação do Conselho Fiscal.** Em atendimento à solicitação da acionista Vitapar Participações Ltda., representando 33,25% (trinta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) das ações preferenciais sem direito de voto e de emissão da Companhia, aprovar a instalação do Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar pelas contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 ("AGO 2025"), em cumprimento ao disposto no art. 161, §1º, §2º e §3º da Lei das S.A. e art. 30 do Estatuto Social da Companhia. **(d) Composição do Conselho Fiscal.** Diante da instalação do Conselho Fiscal da Companhia, aprovar a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, com mandato até data da realização da AGO 2025: (i) nos termos do artigo 161, §4º, letra "b" da Lei das S.A., a acionista titular de 100% (cem por cento) das ações ordinárias da Companhia eleger o Sr. **Rogério Costa Rokembach**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9024818719 SSP/RS, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul ("CRC-RS") sob nº RS-046892/O-7 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 489.955.410-91, com endereço profissional na Av. Carlos Gomes nº 328/401, Bairro Aulavida, CEP 90480-000, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, correio eletrônico rogerio@rokembach.com.br, para o cargo de membro do Conselho Fiscal, e o Sr. **Eduardo Fernandes Coelho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6040409291 SSP/RS, inscrito no CRC-RS sob o nº RS-77913/O-4 e no CPF/MF sob o nº 977.327.300-20, residente e domiciliado na Rua Professor Freitas Cabral nº 305, Ap. nº 501, Bairro Jardim Botânico, CEP 90690-130, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, correio eletrônico edufernandescoelho@hotmail.com, para ser seu respectivo suplente; e o Sr. **Zulmir Ivãnio Breda**, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2005529886 SSP/RS, inscrito no CRC-RS sob nº 030806/O-8 e no CPF/MF sob o nº 236.797.860-34, residente e domiciliado na Via da Amizade nº 979, Condomínio Paragem dos Verdes Campos, CEP 94195-000, em Gravatal, Estado do Rio Grande do Sul, correio eletrônico zulmirbreda@terra.com.br para o cargo de membro do Conselho Fiscal, e a Sra. **Elaine Antonioli**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5079475876 SSP/RS, inscrita no CRC-RS sob nº RS-76.452/O-0 e no CPF/MF sob o nº 810.143.760-68, residente e domiciliada na Rua Riveira nº 280, Ap. nº 402, Bairro Petrópolis, CEP 90670-160, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, correio eletrônico elaine@integriacontabil.com.br, para ser sua respectiva suplente. (ii) nos termos do artigo 161, parágrafo 4º, letra "a" da Lei das S.A., em votação em separado, a acionista preferencialista Vitapar Participações Ltda. e com abstenção das demais acionistas detentoras das ações preferenciais, eleger o Sr. **José Paulo da Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 55.837.704-X, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.730.294-49, residente e domiciliado na Alameda Dourado nº 206, Alphaville, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06540-285, correio eletrônico psilvafilho@hotmail.com para o cargo de membro do Conselho Fiscal, e Sr. **Adrian Lima da Hora**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 3.789, emitida pelo Conselho Regional de Administração de Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.365.394-49, residente na Avenida Ministro Marcos Freire nº 2560, Ap. nº 2.303, Casa Caiada, Olinda, Estado do Pernambuco, CEP 53130-540, correio eletrônico adrian@horaconsil.com.br para ser seu respectivo suplente. (iii) Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos não estão impedidos, por lei especial, de exercer os cargos para os quais são eleitos na Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, atendido o requisito estabelecido no art. 147, §3º, da Lei das S.A. e de demais leis aplicáveis. (iv) Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, em atenção ao art. 149, caput e §1º da Lei das S.A., os quais serão lavrados no Livro de Atas de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia, arquivado na sede da Companhia. **(e) Remuneração do Conselho Fiscal.** Aprovar a remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração dos Diretores Estatutários da Companhia, não considerados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração acima fixada, os membros em exercício do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, conforme dispõe o art. 162, §3º da Lei das S.A. Os membros suplentes do Conselho Fiscal não farão jus a remuneração mensal e, no mês em que o membro titular do Conselho Fiscal for substituído por seu suplente em qualquer reunião realizada, a remuneração mensal será dividida igualmente entre o titular e o suplente. As acionistas Vitapar Participações Ltda., Vitapar Participações Ltda. e Lidpar Participações S.A. apresentaram manifestações por escrito, as quais foram recebidas pela Mesa e serão arquivadas na sede Companhia. **9. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a AGOE, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais, que lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos seguintes, a saber: Fernando Gava Verzoni, Presidente; Camilla Endres de Oliveira, Secretária; AFPFAR Participações S.A., representada por seus procuradores Fernando Gava Verzoni e Luiz Weschenfelder Weber; Titapar Participações Ltda. e Lidpar Participações S.A., representadas pela administradora jurídica Fernando Gava Verzoni e Japur Soluções Empresariais Ltda., representada por Rafael Bizzola Marques; Vitapar Participações Ltda., representada por seus procuradores Fernanda de Proft Cardoso e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves; Bernadete Paludo, Ilda Paludo, Salete Paludo, Maria de Lourdes Paludo Mondin e Nair Ana Paludo Barreto Hoffmann, representadas por seu procurador Rodrigo Cime Lima, Acionistas. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata constante no Livro de Atas de Assembleia Geral da Paludo Participações S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto. **Art. 1º.** Paludo Participações S.A. é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislações aplicáveis. **Art. 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Severo Dullius nº 1.395, 9º andar, bairro São João, CEP 90200-310, podendo estabelecer e encerrar filiais, agências, escritórios, representações e postos de serviço ou de compra e venda em qualquer ponto de escriptório nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. **Art. 3º.** A Companhia terá duração por prazo indeterminado. **Art. 4º.** A Companhia tem por objeto: a) a industrialização, comércio, importação e exportação de reparos a frio, vulcanizantes e autovulcanizantes, para pneus e câmaras-de-ar, inclusive suas matérias-primas; b) a industrialização, comercialização e prestação de serviços em borracha, seus artefatos, maquinários e equipamentos em geral, para os ramos automotivo, esportivo e industrial, adesivos, colas e produtos de limpeza em geral; c) a exploração de atividades agrícolas e pastorais, podendo exercer o comércio de produtos agrícolas e agropecuários e desenvolver todas as demais atividades relacionadas à agropecuária; d) a prestação de serviços a empresas controladas e coligadas; e) a representação comercial; f) a participação, como sócia ou acionista, de outras sociedades; e, g) a administração de bens móveis e imóveis. **Capítulo II. Capital Social, Ações e Acionistas. Art. 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), representados por 26.955 (vinte e seis mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 12.165 (doze mil, cento e sessenta e cinco) ações ordinárias e 14.790 (quatorze mil, sete, setecentas e noventa) ações preferenciais. **Art. 6º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e as deliberações das Assembleias Gerais, salvo nos casos previstos em lei, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, computando-se um voto para cada ação. **Art. 7º.** As ações preferenciais não terão direito a voto, mas assegurando um dividendo mínimo, nunca inferior ao concedido às ações ordinárias, prioritário no recebimento do capital, no caso de dissolução da Companhia. **Art. 8º.** As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, cédulas ou certificados, sempre assinados por 02 (dois) diretores, atendidos os requisitos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 6.404/76. **Art. 9º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, guardadas as proporções e condições asseguradas em lei, ficando-lhes assegurado o prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito, prazo este a ser determinado pela própria Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre o aumento do capital social e a subscrição de novas ações. **Capítulo III. Órgãos da Companhia. Art. 10.** São Órgãos da Companhia: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Administração; c) Diretoria; e, d) Conselho Fiscal. **Seção I. Assembleia Geral. Art. 11.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, sendo convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social. **Art. 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na sede social da Companhia, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, de acordo com os artigos 121 e 137 e seus parágrafos da mesma lei. **Art. 13.** As Assembleias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na falta deste, na forma prevista em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos pela mesa composta por um Presidente e um Secretário escolhidos pelos acionistas presentes. **Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador ou advogado. **Seção II. Do Conselho De Administração. Art. 14.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) até o máximo de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, todos acionistas ou não, pessoas naturais, cujo prazo de gestão será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Art. 15.** O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral. **Art. 16.** A investidura dos membros integrantes do Conselho de Administração far-se-á por termo lavrado em livro próprio, devidamente assinado pelos empossados. **Art. 17.** Os membros do Conselho de Administração permanecerão no pleno exercício de seus cargos quando seus mandatos se extinguirem, até que os novos membros sejam eleitos e empossados. **Art. 18.** A remuneração do Conselho de Administração será estabelecida de forma global e mensal pela Assembleia Geral com base no número máximo de administradores previstos neste estatuto. **Art. 19.** Na ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente e igualmente na ausência ou impedimento deste pelo integrante que for escolhido pelos demais membros do Conselho de Administração. **Art. 20.** No caso de vacância no cargo de Conselheiro, o substituído será eleito pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que se realizará dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da efetiva vacância do cargo. **Parágrafo Único.** No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de administração, compete a Diretoria convocar a Assembleia Geral. **Art. 21.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, nas datas definidas no cronograma anual elaborado pelos seus membros até o final do mês de abril de cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocados por seu Presidente, Vice-Presidente ou por 02 (dois) membros integrantes do mesmo. **Art. 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia ou em qualquer outro local, conforme indicado no edital de convocação. **Parágrafo Primeiro.** - A convocação para a reunião do Conselho de Administração será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de carta protocolada, telex, telegrama, fax ou correio eletrônico (e-mail). A ausência de convocação será considerada sanada, quando do comparecimento da totalidade dos seus membros a reunião. **Parágrafo Segundo.** - A maioria dos membros em exercício constituirá o "quorum" de instalação, com a indispensável presença do Presidente ou Vice-Presidente, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes em cada reunião, cujas atas serão lavradas no livro próprio. **Parágrafo Terceiro.** - O Presidente do Conselho de Administração, no caso de empate, além do voto comum terá o voto de qualidade. **Art. 23.** Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios, os objetivos operacionais, a estrutura administrativa, o business plan e o orçamento anual da Companhia e das empresas subsidiárias, coligadas ou por ela controladas; (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes individualmente as respectivas funções e remuneração, observado o disposto neste estatuto; (c) convocar a Assembleia Geral, quando julgarem conveniente, bem como no caso dos artigos 132 e 135 da Lei nº 6.404/76; (d) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e demonstrações contábeis; (e) fiscalizar a gestão dos diretores da Companhia e das empresas subsidiárias, coligadas ou por ela controladas, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (f) autorizar "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como sua integração ao valor dos dividendos, com base em balanço intermediário ou anual; (g) aprovar previamente a indicação pela Companhia dos administradores de empresas controladas, subsidiárias e coligadas nas quais tiver o direito de fazê-lo; (h) aprovar previamente a contratação de operações de crédito que exijam a constituição de ônus reais sobre bens imóveis da Companhia; (i) autorizar previamente a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis da Companhia, cujo valor unitário seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); (j) autorizar previamente a tomada de empréstimo e/ou financiamento pela Companhia, bem como a concessão de empréstimo ou outros créditos a terceiros, sempre que o valor unitário seja superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia àquela época; (k) autorizar previamente a prestação de garantias fiduciárias a terceiros, exceto aquelas em favor das empresas subsidiárias, coligadas ou controladas pela Companhia; (l) deliberar previamente sobre alienação, aquisição e/ou oneração de participações societárias detidas pela Companhia e/ou pelas suas empresas controladas, subsidiárias ou coligadas; (m) deliberar previamente sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento se for o caso; (n) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia e das empresas controladas, subsidiárias ou coligadas; (o) fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Companhia em quaisquer reuniões de controle e/ou quotistas ou Assembleias Gerais de empresas controladas, subsidiárias ou coligadas e, ainda, em qualquer aliança estratégica que participe, para as quais serão aplicáveis todas as regras e/ou limites constantes deste artigo 23; e, (p) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas em períodos inferiores a um ano, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado pela Companhia. **Seção III. Diretoria. Art. 24.** A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Executivo, todos pessoas físicas residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração com prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro.** - A investidura dos membros integrantes da Diretoria far-se-á por termo lavrado em livro próprio, devidamente assinado pelos empossados. **Parágrafo Segundo.** - Os membros da Diretoria permanecerão no pleno exercício de seus cargos quando seus mandatos se extinguirem, até que os novos membros sejam eleitos e empossados. **Parágrafo Terceiro.** - A maioria dos membros da Diretoria em exercício, com a indispensável presença do Diretor Presidente, constituirá o "quorum" de instalação de reunião da Diretoria, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes. **Art. 25.** São atribuições da Diretoria: (a) cumprir as diretrizes, deliberações e orientações do Conselho de Administração da Companhia; (b) representar a Companhia em todos os atos de sua vida civil e/ou mercantil, ativa e passivamente; (c) estabelecer a organização e os regulamentos dos serviços internos; e, (d) resolver todos os negócios da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou vedadas por lei. **Art. 26.** Além das atribuições conferidas por este Estatuto Social, compete: I - ao Diretor Presidente: (a) administrar e tomar as providências adequadas à fiel execução das determinações do Conselho de Administração; (b) acompanhar e controlar as atividades das empresas controladas, subsidiárias e coligadas da Companhia; (c) instruir os administradores das empresas controladas, subsidiárias e coligadas, conforme as orientações e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; e, (d) coordenar as atividades dos demais diretores. II - ao Diretor Executivo caberá a prática dos atos e a gestão das áreas fixadas pelo Diretor Presidente, bem como as atribuições que lhe são dadas por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** - Os documentos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, entre eles contratos, escrituras públicas ou particulares, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e a emissão de cheques deverão ser assinados: (i) em conjunto por 02 (dois) diretores; ou (ii) em conjunto por 01 (um) diretor e 01 (um) procurador com poderes específicos; ou (iii) procuradores com poderes para tanto. **Parágrafo Segundo.** - Os atos que importem na aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e/ou participações societárias detidas pela Companhia deverão ser assinados por 02 (dois) diretores. **Parágrafo Terceiro.** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por 02 (dois) diretores quaisquer, por prazo não superior a 12 (doze) meses, com exceção das procurações judiciais. **Art. 27.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação do Diretor Presidente, o qual presidirá os trabalhos. **Parágrafo Único.** - As deliberações relevantes da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio. **Art. 28.** Em caso de vacância no cargo de diretor, o substituído será escolhido pelo Conselho de Administração, com mandato coincidente com o do substituído, podendo não haver substituição, a critério do Conselho de Administração, desde que respeitado o número mínimo de diretores previsto no Estatuto Social. **Art. 29.** A Companhia poderá ser representada por 01 (um) diretor isoladamente; (a) perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; (b) quando se tratar de receber e dar quitações de importâncias ou valores devidos a Companhia; (c) firmar correspondência e atos de simples rotina; (d) endossar títulos a instituições financeiras, para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Companhia; e, (e) representar a Companhia em juízo. **Parágrafo Único.** - As atribuições previstas neste artigo poderão, a critério da Diretoria, ser delegada a 01 (um) procurador com poderes específicos. **Seção IV. Conselho Fiscal. Art. 30.** O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto e será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes que preencham os requisitos legais. **Art. 31.** O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são dadas pela Lei nº 6.404/76, e, quanto aos requisitos, impedimentos e remuneração de seus membros, prevalecerão as normas contidas no artigo 162 do referido diploma legal. **Parágrafo Único.** - Somente receberá remuneração o Conselheiro que efetivamente exercer suas funções e será proporcional ao tempo de funcionamento do órgão. **Seção V. Das Disposições Comuns. Art. 32.** Os administradores poderão, dentro dos limites da lei, exercer cumulativamente os cargos de membro do Conselho de Administração e da Diretoria, fazendo jus, entretanto, a remuneração de apenas de um deles, pelo valor maior. **Capítulo IV. Exercício Social e Demonstrações Contábeis. Art. 33.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, as demonstrações do resultado do exercício e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, que deverão atender as disposições legais aplicáveis. **Art. 34.** O lucro apurado em balanço terá a seguinte destinação: (a) parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição da "Reserva Legal", até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo o disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76; (b) constituição, se for o caso, de reserva para contingência, reserva de incentivos fiscais e reservas de lucros a realizar, nos termos dos arts. 195, 195-A e 197 da Lei nº 6.404/76; (c) dividendo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O dividendo será pago dentro do exercício em que for declarado, e, (d) os lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias poderão ser destinados à formação de reserva especial, que poderá ter fim assegurado para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e suas controladas, e que cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas referidas na alínea (b), não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** - A Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício poderá deliberar pelo pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, bem como sua integração ao valor dos dividendos, com base em balanço intermediário ou anual. **Parágrafo Segundo.** - É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores a um ano, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado pela Companhia, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia. **Capítulo V. Dissolução e Liquidação da Companhia. Art. 35.** A Companhia somente se dissolverá nos casos previstos em lei, e a liquidação far-se-á através de liquidante, designado pela Assembleia Geral de acionistas. **Parágrafo Único.** - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e a duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VI. Disposições Finais e Transitórias. Art. 36.** A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da Companhia. **Art. 37.** O presente Estatuto Social é cópia fiel do instrumento lavrado no livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia e entra em vigor na data da Assembleia Geral que o aprovou. JCSIRS. Cartório registro sob o nº 10730286 em 23/12/2024 da Empresa PALUDO PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 93169340000121 e protocolo 244576459 - 16/12/2024. Autenticação: F86FF4DB3514E646B7F404FB2A3BB72F2FEC5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.

CNPJ/MF nº 32.161.500/0001-00 - NIRE nº 43.300.062.627 - COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de dezembro de 2024, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Paraná, nº 2435, bairro Navegantes, CEP 90.240-600, Porto Alegre/RS. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Eduardo Siqueira Moraes Camargo. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o destaque de juros sobre o capital próprio. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, deliberaram aprovar: (i) o destaque de juros sobre o capital próprio com base no Patrimônio Líquido de 31 de Dezembro de 2019 (deduzido ou acrescido, pro rata die de eventuais movimentações ocorridas em 2020, exceto quanto ao lucro do próprio exercício), no valor bruto de R\$ 9.853.531,24 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) correspondentes a R\$ 0,00829103443 por ação, sendo que após a dedução do imposto de renda na fonte (IRRF) de 15%, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido de R\$ 8.375.501,55 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a R\$ 0,00704737926 por ação. Os juros sobre o capital próprio, ora aprovados, serão pagos conforme deliberação futura, com base na composição acionária vigente na presente data; e (ii) o destaque de juros sobre o capital próprio com base no Patrimônio Líquido de 31 de Dezembro de 2023 (deduzido ou acrescido, pro rata die de eventuais movimentações ocorridas em 2024, exceto quanto ao lucro do próprio exercício), no valor bruto de R\$ 41.746.468,76 (quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) correspondentes a R\$ 0,03512663647 por ação, sendo que após a dedução do imposto de renda na fonte (IRRF) de 15%, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido de R\$ 35.484.498,45 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a R\$ 0,029857641 por ação. Os juros sobre o capital próprio ora aprovados serão pagos conforme vier a ser deliberado oportunamente, com base na composição acionária vigente na presente data e serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2024, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que analisará as demonstrações financeiras deste exercício social, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Porto Alegre/RS, 18 de dezembro de 2024. **Assinaturas:** Eduardo Siqueira Moraes Camargo, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Conselheiros:** (1) Josiane Carvalho de Almeida; (2) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; e (3) Roberto Penna Chaves Neto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Eduardo Siqueira Moraes Camargo - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. JUCISRS - Certificado registro sob o nº 10806075 em 06/01/2025 e protocolo 244673098 - 27/12/2024, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.*

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Departamento comercial	(51) 3213 1333
Atendimento ao assinante	(51) 3213 1300
Vendas de assinaturas	(51) 3213 1326
Redação	(51) 3213 1362

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS